

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

TERMO DE CONTRATO N.º **278/2022** QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E OUTROS, PARA TRANSPORTE.

Termo de Contrato firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, e a empresa **DAVI ALVES DE OLIVEIRA EIRELI**, para contratação de empresa para locação de veículos pesados e outros, para transporte oriundo do Pregão nº 058/2022 e do Processo de Compras nº 3373/2022.

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, nas dependências da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, entidade de Direito Público Interno, com sede no Paço Municipal, sito na Rua Miguel Prisco n.º 288, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.967/0001-34, neste ato representada pelo Secretário de Zeladoria e Manutenção Urbana, Sr. Rubens Fernandes da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **DAVI ALVES DE OLIVEIRA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.700.428/0001-47, situada na Rodovia Índio Tibiriçá, n.º 2505 – Ouro Fino – Ribeirão Pires/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Davi Alves de Oliveira, portador da cédula de identidade RG. nº 20.869.696-9 e devidamente inscrito no CPF nº 253.453.698-28, Diretor, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinam o presente Termo de Contrato, declarando sujeitarem-se às normas da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e as cláusulas a seguir estabelecidas.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Por força do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se à locar veículos pesados e outros, para transporte, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexos I e III do Edital, que faz parte integrante deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Com a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATADA receberá mensalmente as quantias individuais, inserta às fls. 260, constante dos autos, perfazendo o valor total de **R\$ 9.352.992,00** (nove milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais) para o lote 01 e **R\$ 2.630.400,00** (dois milhões, seiscentos e trinta mil e quatrocentos reais) para o lote 02, para a presente avença.

2.2. As despesas com o presente Termo de Contrato serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária sob as rubricas n.º 3.3.90.39.00 15.122.0018.2.183; 3.3.90.39.00 15.452.0019.2.197; 3.3.90.39.00 15.452.0019.2.198; 3.3.90.39.00 12.361.0044.2.021; 3.3.90.39.00 12.365.0044.2.021; 3.3.90.39.00 12.361.0049.2.054; 3.3.90.39.00 12.361.0049.2.057; 3.3.90.39.00 10.302.0053.2.294; 3.3.90.39.00 10.301.0053.2.283; 3.3.90.39.00 15.122.0018.2.183; 3.3.90.39.00 15.451.0020.2.183.

2.5. Os valores incluídos nesta cláusula, incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste Edital, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, seguros em geral, auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços e complementares, conforme especificações constantes do Edital, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES.

CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA somente após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, contados da comunicação do Município.

3.2. Quaisquer serviços não previstos ou acréscimos de serviços pertinentes ao objeto deste contrato, somente poderão ser executados após respectivo procedimento administrativo, aprovando termo aditivo ao contrato, nas situações admitidas pela Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e mediante emissão de Ordem de Serviço específica, elaborada após a formalização do instrumento aditivo.

3.3. Nenhum serviço deverá ser realizado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa anuência da Secretaria de Zeladoria e Manutenção Urbana, conforme as respectivas Ordens de Serviço.

3.4. Durante a execução do contrato a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, contados da data da atestação da prestação dos serviços, observada a legislação Municipal relativa ao recolhimento do ISSQN.

4.1.1 A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado no setor de Tesouraria da Secretaria de

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Finanças, sito a Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.

4.2. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso terão seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do IPC-SP medido pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou, no caso de extinção deste o índice que vier a substituí-lo, entre a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, mais os juros e compensações financeiras.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Secretaria de Zeladoria e Manutenção Urbana, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações, caso haja concordância entre as partes.

5.2. Caso seja prorrogado por mais doze meses, o preço ajustado não sofrerá reajustes nos 12 (doze) meses iniciais de vigência do contrato. Na hipótese de prorrogação contratual, poderá ocorrer reajuste anual, após o décimo terceiro mês, computado o valor alcançado no certame com fundamento na legislação federal em vigor e de acordo com a variação do Índice IPC-FIPE, e desde que expressamente requerido pela CONTRATADA quando de sua manifestação sobre o interesse na prorrogação do contrato.

5.3. Na hipótese de reajustamento de preços, deverá ser considerado como marco inicial para contagem do período, a data de apresentação da proposta.

5.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões nos serviços, até o limite previsto no § 1º do-art. 65 da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da Contratante;

6.1.2. Os representantes da Contratante reportar-se-ão diretamente ao preposto da Contratada;

6.1.3. Levar em conta todas as precauções, e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;

6.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

6.1.5. Manter durante a vigência do Contrato as condições que ensejaram sua contratação apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

6.1.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do seu responsável pelos serviços;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.1.7. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.1.8. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;

6.1.9. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.1.10. Responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente à execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei de Licitações;

6.1.11. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

6.1.12. Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados;

6.1.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;

6.1.14. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

6.1.15. Cumprir rigorosamente os prazos de execução dos serviços, comunicando à CONTRATANTE qualquer ocorrência que venha a determinar sua alteração;

6.1.16. Responsabilizar-se pelo pagamento dos seus empregados, inclusive horas extras, abonos e demais direitos trabalhistas, respondendo isoladamente por quaisquer ações, judicial ou extrajudicial;

6.1.17. Ressarcir a CONTRATANTE de eventuais despesas judiciais, extrajudiciais ou administrativas, ficando desde já autorizada a glosa dos valores no pagamento devido a cada mês, quando não adimplida;

6.1.18. Solicitar, sempre que necessário, a presença da CONTRATANTE, a fim de dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;

6.1.19. Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

6.1.20. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado e/ou preposto cuja atuação, permanência, e ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;

6.1.21. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por si, seus empregados e/ou preposto, nas dependências da CONTRATANTE;

6.1.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo.

6.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.2.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

6.2.5. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

6.2.6. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

6.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

6.2.8. Designar um Gestor de Contratos, para executar a fiscalização do contrato, o qual registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

6.2.9. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do Gestor de Contratos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, documentando as ocorrências havidas e a frequência dos empregados, em registros próprios, firmados juntamente com o preposto da CONTRATADA;

6.2.10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

6.2.11. Abster-se de exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;

6.2.12. Efetuar a retenção do valor bruto da nota fiscal dos serviços, no percentual e nas condições determinadas pelo art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991, com a redação dada pela Lei nº 11.933/2019;

6.2.13. A ação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da completa responsabilidade, no que se refere a prestação de serviços objeto deste Contrato

CLAUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

7.1. A CONTRATADA deve obedecer em seu trabalho, as determinações da lei nº 6514 de 22/12/77 que altera o Capítulo V Título II, regulamentado pela Portaria 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, e as suas Normas Regulamentadoras e os Procedimentos Básicos, aplicáveis à execução específica das tarefas, conforme segue:

7.1.1. Os Funcionários de sua responsabilidade, envolvidos nos trabalhos discriminados no Contrato, deverão estar uniformizados, com roupas profissionais e portando cartões individuais de identificação (Crachás);

7.1.2. Certificar-se de que a equipe de funcionário sob sua responsabilidade possui todo o equipamento de segurança necessário ao serviço e exigir o seu uso.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

7.1.3. Transmitir-lhes claramente as Normas de Segurança aplicáveis, dedicando especial consideração à execução de tarefas fora da rotina.

7.2. Das Obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Instruir e esclarecer a seus funcionários sobre as medidas de segurança e precauções relativas as peculiaridades dos serviços;

7.2.2. Fazer cumprir as normas de segurança do trabalho a que estão obrigados todos os funcionários sem exceção;

7.2.3. Designar somente pessoal devidamente habilitado para a execução de cada tarefa;

7.2.4. Manter-se a par das alterações introduzidas nas normas de segurança do trabalho transmitindo-as a seus subordinados;

7.2.5. Estudar as causas dos acidentes e incidentes e fazer cumprir as medidas que possam evitar a sua repetição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as multas de acordo com os termos dos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que individualmente ou somadas, não poderão ultrapassar 10 % (dez por cento) do valor do contrato.

8.2. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha à CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE.

8.3. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.4. Declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

8.5. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Independentemente das multas estabelecidas na Cláusula Sexta, a CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato na ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no art. 78, incisos I a XI, da Lei 8.666/93 e as devidas atualizações, podendo a empresa ser declarada inidônea para participara de licitações promovidas por esta Administração pelo período de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLAUSULA DÉCIMA - RENÚNCIA DE DIREITOS

10.1. O não exercício por parte da CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade, concedido no presente Contrato, não importará em renúncia ou novação, podendo a CONTRATADA vir a exercê-los a qualquer tempo.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Contrato rege-se-á segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, e as devidas atualizações, pelas suas cláusulas, pelo edital de **Pregão n.º 058/2022** e pela proposta readequada da CONTRATADA, inserta às fls. 260 do Processo de Compras n.º 3373/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para solução de quaisquer questões ou controvérsias relacionadas com o presente Termo de Contrato, fica desde já eleito o foro da comarca de Ribeirão Pires, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas ao final nomeadas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, 29 DE JUNHO, DE 2022.

RUBENS FERNANDES DA SILVA
Secretário de Zeladoria e Manutenção Urbana

DAVI ALVES DE OLIVEIRA EIRELI
Davi Alves de Oliveira
R.G. 20.869.696-9

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG.

2) _____
RG.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

LOTE 01:

ITEM	UNIDADE	QTDE. TOTAL	DESCRIÇÃO	R\$ Unitário	R\$ TOTAL
1	HORA	2.496	Caminhão Guindalto com cesto	190,00	474.240,00
2	HORA	2.496	Caminhão Munck	190,00	474.240,00
3	HORA	2.496	Caminhão ¼ Carroceria	155,00	386.880,00
4	HORA	2.880	Caminhão Pipa 8.000 litros	195,00	561.600,00
5	HORA	2.496	Caminhão Conjunto Poliguindaste	190,00	474.240,00
6	HORA	9.984	Caminhão toco Carroceria	187,00	1.867.008,00
7	HORA	9.984	Caminhão Toco Basculante 5M³	189,00	1.886.976,00
8	HORA	2.496	Caminhão Truck 6x2 Basculante 10M³	210,00	524.160,00
9	MÊS	12	Caminhão Guincho Lança Teles	32.000,00	384.000,00
10	HORA	2.496	Caminhão ¼ Baú de Alumínio	160,00	399.360,00
11	HORA	2.496	Caminhão ¼ Baú tipo Sider	160,00	399.360,00
12	HORA	2.496	Caminhão ¼ Baú Refrigerado	170,00	424.320,00
13	MÊS	12	Caminhão ¼ Plataforma Auto Socorro	45.000,00	540.000,00
14	HORA	2.496	Caminhão 8x2 Plataforma para 22 ton.	223,00	556.608,00
VALOR TOTAL LOTE 01					9.352.992,00

Valor Global Lote 01 e de R\$ 9.352.992,00 (nove milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais).

LOTE 02:

ITEM	UNIDADE	QTDE. TOTAL	DESCRIÇÃO	R\$ Unitário	R\$ TOTAL
1	HORA	2.880	Microônibus para 23 passageiros	129,50	372.960,00
2	HORA	2.496	Ônibus para 44 passageiros	132,50	330.720,00
3	KM	288.000	Van para 16 passageiros	6,69	1.926.720,00
VALOR TOTAL LOTE 02					2.630.400,00

Valor Global Lote 02 e de R\$ 2.630.400,00 (dois milhões, seiscentos e trinta mil e quatrocentos reais).

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. Pregão Presencial N.º 058/2022

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos pesados e outros, para transporte.

LOTE 01

ITEM 1 – CAMINHÃO GUINDALTO COM CESTO

Caminhão toco, capacidade 6.500 kg (seis mil e quinhentos quilos), equipado com cesto aéreo duplo hidráulico, alcance máximo vertical do solo 13 m (treze metros), o equipamento deve possuir giro de 180º, ou similar, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Com motorista. Incluso qualquer reparo ou substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da CONTRATADA.

ITEM 2 – CAMINHÃO MUNCK

Caminhão toco carroceria de 5,00 m (cinco metros), capacidade de 6.500 kg (seis mil e quinhentos quilos), equipado com alcance máximo vertical do solo 4,00 m (quatro metros), alcance máximo horizontal 3,00 m (três metros), duas lanças, ângulo de giro 180º, dois estabilizadores, ou similar, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Com motorista. Incluso qualquer reparo ou substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da CONTRATADA.

ITEM 3 – CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA

Caminhão toco 4x2, motor diesel, com 3.920 cilindradas, com capacidade para 3,5 toneladas, ou similar, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Com motorista. Incluso qualquer reparo ou substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da CONTRATADA.

ITEM 4 – CAMINHÃO PIPA COM TANQUE DE 8.000 LITROS

Caminhão toco 4x2 motor a diesel, 3.920 cilindradas. Tanque de aço carbono com capacidade de 8.000 litros, com bomba de “3” (três polegadas), acionadas pelo cardan de homocinéticas com tomada de força reforçada (auto recarregável) chuveiro, 20 metros de mangueira e bomba de sucção acionada por cardan, ou similar, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Com motorista. Incluso qualquer reparo ou substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da CONTRATADA.

ITEM 5 – CAMINHÃO CONJUNTO POLIGUINDASTE

Caminhão toco 4x2, motor diesel, com 3.920 cilindradas, poliguindastes com container coletor (caçamba) de no mínimo 4m³, ou similar, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Com motorista. Incluso qualquer reparo ou substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da CONTRATADA.

ITEM 6 – CAMINHÃO TOCO CARROCERIA DE 6 METROS

Caminhão toco 4x2, motor diesel, com 3.920 cilindradas, equipado com carroceria de no mínimo 6 metros, toda confeccionada em Ipê-Roxo reforçada com cantoneira ao redor das guias, estirante de ferro chato “dois x 1,4”, Mão francesa de ferro redondo 5/8, ferro chato nos corrimões, placas refletidas e para-choque regulamentado pelo Inmetro, ou similar, atendendo a resolução CONTRAN, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Com motorista. Incluso qualquer reparo ou substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da CONTRATADA.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ITEM 7 – CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA BASCULANTE DE 5M³

Caminhão toco 4x2, motor diesel, com 3.920 cilindradas, com capacidade para 08 toneladas, ou similar, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Com motorista. Incluso qualquer reparo ou substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da CONTRATADA.

ITEM 8 – CAMINHÃO TRUCK 6X2 CAÇAMBA BASCULANTE 10M³

Caminhão toco 6x2 motor diesel com 5.883 cilindradas, com capacidade para 15 toneladas, ou similar, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Com motorista. Incluso qualquer reparo ou substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da CONTRATADA.

ITEM 9 – CAMINHÃO GUINCHO LANÇA TELES (REBOCADOR HIDRÁULICO PESADO PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES)

Rebocador Hidráulico para transporte de ônibus e caminhões, capacidade de carga do braço rebocador de 10,8 toneladas estendido. Piso em chapa de aço xadrez, ou similar, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Com motorista. Incluso qualquer reparo ou substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da CONTRATADA.

ITEM 10 – CAMINHÃO ¾ COM BAÚ DE ALUMÍNIO

Caminhão ¾ equipado com baú de alumínio carga seca corrugado, motor a diesel, 4 cilindros, potência 109 cv, medidas 3700x2200x2400 ou similar, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Com motorista. Incluso qualquer reparo ou substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da CONTRATADA.

ITEM 11 – CAMINHÃO ¾ BAÚ SIDER

Caminhão ¾, com equipado com baú tipo Sider, motor a diesel, 6 cilindros, potência 143cv, medidas do Baú: 4500x2300x2500, ou similar, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Com motorista. Incluso qualquer reparo ou substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da CONTRATADA.

ITEM 12 – CAMINHÃO ¾ BAÚ REFRIGERADO

Caminhão ¾ equipado com baú refrigerado, motor a diesel, capacidade máxima de carga útil: 4,8t; Peso bruto total combinado: 10.500 Kg ou similar, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Com motorista. Incluso qualquer reparo ou substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da CONTRATADA.

ITEM 13 – CAMINHÃO PLATAFORMA ¾ AUTOSOCORRO

Plataforma de auto-socorro inclinável, deslizante e basculante, acionada por cilindros hidráulicos, construídas em chapa de aço e perfis de aço. Trilho de deslizamento em perfil de alta resistência mecânica ao desgaste com capacidade de carga sobre a plataforma de 3,5 toneladas ou similar, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Com motorista. Incluso qualquer reparo ou substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da CONTRATADA.

ITEM 14 – CAMINHÃO PLATAFORMA 8 X 2

Plataforma 8x2 com rampa de acesso, quatro eixos, sendo dois direcionais, motor a diesel, , capacidade para 22 toneladas, ou similar, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Com motorista. Incluso qualquer reparo ou substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da CONTRATADA.

LOTE 02

ITEM 01 - MICROONIBUS PARA 23 PASSAGEIROS

Modelo MWM 4.08, número de cilindros 4 em linha/2980, sistema de injeção. Direção hidráulica integral com esferas recirculantes, chassi tipo escada, longarinas retas de perfil

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

"U" constante, rebitado e parafusado, freio de serviço hidráulico, freio a disco na dianteira e tambor na traseira com válvula sensível a carga, circuito hidráulico cervo assistido, independente por eixo. Freio de estacionamento alavanca e cabo, atuação nas rodas traseiras, acionamento alavanca no assoalho, ou similar, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Com motorista. Incluso qualquer reparo ou substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da CONTRATADA.

ITEM 02 – ÔNIBUS PARA 44 PASSAGEIROS

Modelo MWM 4.12, número de cilindros 4 em linha/4740, sistema de injeção. Direção hidráulica integral com esferas recirculantes, chassi tipo escada, longarinas retas de perfil e traseira circuito duplo, independente, reservatório triplo de ar, freio de estacionamento câmara de molas acumuladas, atuação de rodas traseiras, acionamento válvula moduladora o painel, freio motor válvula tipo borboleta no tubo do escapamento, acionamento eletropneumático, tecla no painel e comando no acelerador/pedal de embreagem, ou similar, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Com motorista. Incluso qualquer reparo ou substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da CONTRATADA.

ITEM 03 – VAN PARA 16 PASSAGEIROS

Veículo tipo van para no mínimo 16 passageiros com assentos reclináveis, veículo para segmento de turismo e fretamento, ou similar, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Com motorista. Incluso qualquer reparo ou substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da CONTRATADA.

- 1- Todos os veículos deverão ter seu respectivo motorista habilitado e capacitado para o exercício da função, obedecendo e cumprindo toda a legislação trabalhista vigente.
- 2- Todas as despesas com combustível, lubrificante, impostos, manutenção, uniforme e demais ações para a perfeita prestação de serviços será de responsabilidade da empresa vencedora;
- 3- Serão aceitos somente veículos fabricados a partir do ano de 2012;
- 4- Será proibida a sub-contratação parcial ou integral do contrato sem prévia anuência da administração;
- 5- Serão emitidas ordens de serviços, devendo a mesma ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento por escrito, na qual constará local de apresentação do veículo e trabalho a ser efetuado;
- 6- Os serviços poderão ser solicitados de Segunda a Domingo, através da emissão da ordem de serviços, e serão remunerados por horas trabalhadas, conforme ateste da fiscalização da PMETRP;
- 7- A empresa contratada deverá emitir relatório dos serviços prestados para efeito de pagamento.
- 8- O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, correndo por conta da empresa contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
- 9- A prestação dos serviços, objeto desta avença, será executada diretamente e sob exclusiva responsabilidade da licitante vencedora, vedada a contratação de terceiros sem a anuência da CONTRATANTE, por escrito e, conforme este Termo de Referência.
- 10- Deverá ser indicado um responsável que responderá pela empresa contratada, durante toda a vigência desta avença.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CONTRATADO: Davi Alves de Oliveira Eireli

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 278/2022

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos pesados e outros, para transporte.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, 29 DE JUNHO, DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Clóvis Volpi

Cargo: Prefeito

CPF: 040.664.058-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rubens Fernandes da Silva

Cargo: Secretário de Zeladoria e Manutenção Urbana

CPF: 107.744.468-03

Assinatura: _____

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Rubens Fernandes da Silva
Cargo: Secretário de Zeladoria e Manutenção Urbana
CPF: 107.744.468-03

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Davi Alves de Oliveira
Cargo: Diretor
CPF: 253.453.698-28 R.G: 20.869.696-9
Data de Nascimento: 30/01/1968
Endereço Residencial: Rua Ubirajara, 166 – Ouro Fino Paulista – Ribeirão Pires/SP
e-mail constitucional: contato@davicaminhoes.com.br
e-mail pessoal: contato@davicaminhoes.com.br
Telefone: (11) 4825-0585

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rubens Fernandes da Silva
Cargo: Secretário de Zeladoria e Manutenção Urbana
CPF: 107.744.468-03

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Rubens Fernandes da Silva
Cargo: Secretário de Zeladoria e Manutenção Urbana
CPF: 107.744.468-03

Assinatura: _____

Nome: Audrei da Rocha Silva
Cargo: Secretário de Saúde e Higiene
CPF: 155.463.988-33

Assinatura: _____

Nome: Rosi Ribeiro de Marco
Cargo: Secretária de Educação
CPF: 058.618.048-69

Assinatura: _____

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Nome: Daniel Gonçalves do Carmo Junior
Cargo: Secretário de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil
CPF: 135.499.988-64

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.